SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, 31 de Dezembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO 1 | Nº 0034

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009.

Estabelece novo salário mínimo para os cargos públicos do Poder Executivo de Manaquiri de que trata esta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68 inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Estabelece vencimento inicial de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para os cargos públicos de AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ELETRECISTA, GARI, GUARDA MUNICIPAL, MERENDEIRO, ARTÍFICE, RECEPCIONISTA E VIGIA que compõe a estrutura de pessoal do Poder Executivo.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - As despesas para implementação desta Lei serão custeadas com recursos financeiros consignados no Orçamento do Município para 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:2FAF5930

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI MUNICIPAL Nº. 451/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza a renovação de contratações temporárias que dispõe a Lei nº 383 de 29 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 419 de 29 de Dezembro de 2008, e Lei Municipal nº 431, de 01 de Julho de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Manaquirí;

Faz saber que a Câmara Municipal de Manaquirí aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Permitir-se-á a contratação temporária pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei vigerá de 01 de janeiro a 30 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, no Estado do Amazonas, em 30 de Dezembro de 2009.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:F7268687

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.397/2009 - PMCV.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA

”Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o Exercício Financeiro de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o Exercício Financeiro de 2010, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 20.459.711,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAL**
Receitas Correntes	22.757.979,00
Receita Tributária	726.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	22.019.979,00
SUB-TOTAL	**22.757.979,00**
(R) Deduções da Receitas	- 2.298.268,00
SUB-TOTAL	**- 2.298.268,00**
TOTAL GERAL	**20.459.711,00**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R$ 20.459.711,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS), desdobradas nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 14.605.486,00
II - orçamento da seguridade social em R$ 5.854.225,00

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – Por órgão

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Câmara Municipal	60.000,00	798.520,00	858.520,00
Gabinete do Prefeito	679.000,00	47.000,00	726.000,00
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	1.496.000,00		1.496.00,00
Sec. Municipal de Finanças	422.218,00		422.218,00
Sec. Municipal de Educação	8.720.366,00		8.720.366,00
Sec. Municipal de Saúde/Fundo Mun. de Saúde		4.289.081,00	4.289.081,00
Sec. Municipal de Desenvol. Agropecuário	485.000,00		485.000,00

Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	1.370.502,00		1.370.502,00
Sec. Municipal de Ação Comunitária		403.000,00	403.000,00
Sec. Municipal de Transporte	374.600,00		374.600,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo	155.000,00		155.000,00
Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Desporto	229.000,00		229.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		316.624,00	316.624,00
Reserva de Contingência	613.800,00		613.800,00
TOTAL GERAL	**14.605.486,00**	**5.854.225,00**	**20.459.711,00**

II – Por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	60.000,00		60.000,00
Administração	3.629.520,00		2.629.520,00
Assistência Social		766.624,00	766.624,00
Saúde		5.087.601,00	5.087.601,00
Educação	8.720.366,00		8.720.366,00
Cultura	53.000,00		53.000,00
Urbanismo	125.000,00		125.000,00
Habitação	80.000,00		80.000,00
Saneamento	70.000,00		70.000,00
Gestão Ambiente	8.000,00		8.000,00
Agricultura	485.000,00		485.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00		30.000,00
Energia	50.000,00		50.000,00
Transporte	574.800,00		574.800,00
Desporto e Lazer	28.000,00		28.000,00
Encargos Especiais	78.000,00		78.000,00
Reserva de Contingência	613.800,00		613.800,00
TOTAL GERAL	**14.605.486,00**	**5.854.225,00**	**20.459.711,00**

III – Por Órgãos e Fontes

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	858.520,00
Gabinete do Prefeito	726.000,00
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	1.496.000,00
Sec. Municipal de Finanças	422.218,00
Sec. Municipal de Educação	8.720.366,00
Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	4.289.081,00
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	485.000,00
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	1.370.502,00
Sec. Municipal de Ação Comunitária	403.000,00
Sec. Municipal de Transporte	374.600,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo	155.000,00
Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Desporto	229.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	316.624,00
Reserva de Contingência	613.800,00
TOTAL %	**20.459.711,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definitiva na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
d) Decorrentes de alteração de QDD até o limite de 100% (cem por cento) do saldo atualizado da ação, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 15 de dezembro de 2009.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabeth Lima de Oliveira
Código Identificador:AB4F01D0

